

A LUTA POLÍTICO-LÍNGUÍSTICA SURDA NO BRASIL E NOS ESTADOS UNIDOS

Alexandre Guedes Pereira Xavier

Orientador: Xoán Carlos Lagares Diez

Doutorando

RESUMO: O campo das Políticas Linguísticas vem estudando, cada vez mais, os modos pelos quais as relações sociais internas e externas às comunidades linguísticas atuam politicamente sobre a língua. Como exemplo, pesquisa realizada em noventa e três países sobre a condição linguística das pessoas surdas revelou que o seu acesso à informação e ao debate de ideias depende do *status* de suas línguas de sinais e atua sobre as condições para sua cidadania. Nos dez anos de uma Convenção das Nações Unidas que trouxe a identidade linguística surda para o quadro do Sistema Internacional de Direitos Humanos (ONU, 2008), estudar de que modo, em diferentes países, ativistas dessa minoria linguística aparecem na esfera pública demandando políticas para mudança no *status* de suas línguas de sinais mostra-se relevante para o objetivo de dimensionar de que maneiras a identidade linguística – na minorização pela língua oral dominante ou na afirmação das línguas de sinais – se relaciona com a cidadania de pessoas surdas. O presente trabalho focaliza os processos pelos quais, entre 2012 e 2013, no Brasil e nos Estados Unidos, duas mulheres surdas, ativistas, interpelaram o Poder Público em prol de políticas linguísticas e educacionais relacionadas às línguas de sinais das respectivas comunidades surdas. O quadro teórico-metodológico adotado inclui os conceitos de Política, Polícia e Desentendimento (RANCIÈRE, 1996); Minorização Linguística (ARACIL, 1983; CALAFORRA, 2003); Glotopolítica (GUESPIN & MARCELLESI, 1986; ARNOUX, 2016); Identidade Legitimadora e Identidade de Resistência (CASTELLS, 2010); Luta por Reconhecimento (HONNETH, 1995). Resultados parciais da análise sugerem haver uma disputa de sentidos sobre a língua das pessoas surdas – língua oral ou de sinais – e sobre o *status* político da pessoa surda como demandante, o que sugere a importância de estudos aprofundados sobre o dimensionamento político da questão linguística na esfera pública.

PALAVRAS-CHAVE: políticas linguísticas; línguas de sinais; minorização; reconhecimento.

Introdução

Há dez anos, os processos políticos relacionados a demandas linguísticas e educacionais das pessoas surdas passaram a ser balizados pela Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (CDPD), vigente desde 2008, que definiu direitos linguísticos relacionados às línguas de sinais das comunidades surdas e impulsionou o ativismo e a participação dessa minoria na produção de políticas (Pogrebinschi, 2012), trazendo o que Bringel e Echart (2008, p. 467) chamam de *democracia como demanda* – “alargando o campo comunicativo, participativo ou das políticas públicas” – e de *democracia como criação social* – gerando “discursos e práticas de resistência” a partir de “experiências das vidas cotidianas” e criando “um novo imaginário” a partir da “tensão entre projetos e territorialidades”. Essa tensão pode ser percebida em estudo da Federação Mundial de Surdos, que abrangeu noventa e três países. De um lado, temos as diretrizes de um “projeto” para a cidadania surda:

os fatores-chave para os direitos humanos das pessoas Surdas são o acesso às línguas de sinais e o seu reconhecimento, incluindo a aceitação e o respeito à identidade linguística e cultural das pessoas Surdas; educação bilíngue; interpretação em língua de sinais e acessibilidade (HAUALAND, 2009, p. 22).

De outro, a “experiência das vidas cotidianas”: a mesma pesquisa identificou altos índices de analfabetismo; preconceitos disseminados; acesso limitado à informação; sistemas educacionais insatisfatórios em todos os países respondentes, e escasso apoio de intérpretes, indicando que em quase nenhum deles as pessoas surdas acessam satisfatoriamente os serviços governamentais. A maioria dos países reconhece o direito ao trabalho, mas somente a metade deles possui legislação antidiscriminação; a metade deles reconhece o direito de acesso à universidade, e menos de um quinto assegura intérpretes no ensino superior. E uma das conclusões do estudo é enfática: “A cidadania igual parece ser um ‘status só no papel’, não um status que as pessoas Surdas experimentam na prática” (*Equal citizenship seems to be a ‘paper status’, not a status Deaf people experience in practice*) (op. cit, p. 22).

Essa tensão tem vindo tem vindo à tona pela resistência e busca, por parte das minorias surdas de diferentes países, de participação nas deliberações que lhes dizem respeito, com respaldo na CDPD. Em seu Artigo 29, a Convenção determina aos Estados-Partes:

b) Promover ativamente um ambiente em que as pessoas com deficiência possam participar efetiva e plenamente na condução das questões públicas, sem discriminação e em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, e encorajar sua participação nas questões públicas (...) (BRASIL, 2009)

A partir da Convenção, processos de interação socioestatal sobre políticas para minorias surdas que contaram com sua participação sugeriram haver um embate centrado nessas pessoas como sujeitos de direitos e em sua língua como objeto de deliberação e ação do poder público, caracterizando o que seria uma *estrutura de desentendimento*, aquela em que: “a discussão de um argumento remete ao litígio acerca do objeto da discussão e da própria condição daqueles que o constituem como objeto” (Rancière, 1996: p. 13).

De um lado, sua surdez como *deficiência* a evitar, pela vacinação e aconselhamento genético (Johnston, 2004; Yan *et alii*, 2013), ou a se normalizar, por meio de aparelhos auditivos, implantes cocleares, terapias fonoaudiológicas, ensino monolíngue na língua nacional (Zimmerman, 2009; Rezende, 2012). De outro, como *diferença* a se reconhecer, implicando políticas para uma cidadania ainda desconhecida para a minoria surda.

Para Joseph (apud Edwards, 2009, p. 20), “língua e identidade são inseparáveis”, pois “a língua é central para a condição humana”. Tanto que, como lembra Rajagopalan (2003, p. 7), “pensar sobre a linguagem implica, em última análise, indagar, de um lado, sobre a própria natureza humana e do outro, sobre a questão da cidadania”. À vista do exposto, a condição humana da pessoa surda e o direito humano de ser surdo são colocados em questão na relação entre sua identidade linguística – em disputa – e a sua cidadania.

Nossa pesquisa doutoral, intitulada *Surdos-Mundos: Políticas Linguísticas para Pessoas Surdas no Brasil e nos Estados Unidos (2008-2018)*, tem por objeto as relações entre a identidade linguística de pessoas surdas e a sua cidadania nos dez anos de vigência da CDPD, em dois dos 162 Estados signatários – Brasil e Estados Unidos – e com centralidade na interação socioestatal acerca do tema nesses países.

Neste artigo, parte da pesquisa, focalizamos os processos pelos quais, entre 2012 e 2013, nos dois países, houve interpelações ao poder público em prol de políticas linguísticas e educacionais para pessoas surdas, visando dimensionar como sua identidade linguística – na minorização pela língua oral ou na afirmação das línguas de sinais – se relaciona com sua cidadania. Primeiro, discutimos a legislação existente nos países e a CDPD. Depois, apresentamos quadros históricos e sociopolíticos comparativos das demandas apresentadas. A

seguir, trazemos o referencial teórico-metodológico utilizado. Por fim, empreendemos a análise, indicamos possíveis desdobramentos.

A legislação e a CDPD no Brasil e nos Estados Unidos

O Brasil possui um arcabouço jurídico relacionado de maneira específica às pessoas surdas. Depois de cerca de uma década de mobilização do movimento surdo articulado com profissionais da área, em 2002, foi promulgada a Lei nº 10.436, que reconheceu a Língua Brasileira de Sinais (Libras) como meio legal de comunicação e expressão no Brasil. Ela vincula essa língua às comunidades surdas brasileiras e determina o apoio ao seu uso e à sua difusão no país, incluindo o atendimento às pessoas surdas na área de saúde e a inclusão da Libras como disciplina na formação de educadores e fonoaudiólogos.

Em 2005, surgiu o Decreto nº 5.626, que regulamentou a referida Lei. Ele reforçou e detalhou a presença da Libras como componente curricular, estipulou as condições para a efetivação da educação bilíngue, com professores e instrutores de Libras e tradutores e intérpretes – sendo esta profissão delineada – e criou o exame nacional de proficiência em Libras, que veio a balizar o exercício profissional de docentes e intérpretes nos anos seguintes. Os Tradutores e Intérpretes da Libras / Língua Portuguesa tiveram sua profissão regulamentada pela Lei 12.319/2010.

A CDPD, no Brasil, cumpriu o rito jurídico previsto na Constituição para tratados internacionais, e depois de aprovada no Congresso Nacional e convertida em Decreto Legislativo, foi promulgada pelo Presidente da República por meio do Decreto nº 6.949/2009, o que lhe deu status de Emenda à Constituição. A Convenção define direitos linguísticos para pessoas surdas, demandando a adoção de políticas públicas que contemplem, entre outros tópicos, a “facilitação do aprendizado da língua de sinais e a promoção da identidade linguística da comunidade surda” e a garantia de que a identidade cultural e linguística específica das pessoas com deficiência “seja reconhecida e apoiada, incluindo as línguas de sinais e a cultura surda”. (BRASIL, 2009).

Nos Estados Unidos, ao contrário, a CDPD ainda não faz parte efetiva do ordenamento jurídico. O país apenas assinou a Convenção e os debates havidos até o momento no Congresso Estadunidense ainda não lograram aprovar a matéria. Diferentemente do Brasil, naquele país não há legislação nacional especificamente relacionada às pessoas surdas. A principal

legislação a ser considerada é a Lei das Pessoas com Deficiência (*Americans with Disabilities Act*), promulgada pelo Congresso em 1990 e emendada em 2008, com vigência a partir de 2009¹. O documento anuncia medidas que visam “eliminar a discriminação contra indivíduos com deficiências”. Não obstante, no texto vigente somente se lê a palavra “Surdo” (*Deaf*) uma vez, mas para caracterizar um equipamento, o Dispositivo de Telecomunicações para Deficientes Auditivos (*Telecommunications Device for the Deaf*), um aparelho telefônico adaptado para digitação de mensagens por usuários surdos.

A surdez e a pessoa surda são subsumidas nas categorias “deficiência auditiva” (*hearing impairment*) e “deficiente auditivo” (*hearing-impaired*) e o único trecho em que podemos entrever a condição do surdo que usa língua de sinais aparece na Seção 3, que traz as definições do dispositivo, particularmente quanto a “recursos auxiliares e serviços” (*auxiliary aids and services*), que incluem “intérpretes qualificados ou outros métodos efetivos para tornar materiais apresentados de modo aural disponíveis para indivíduos com deficiências auditivas” (*qualified interpreters or other effective methods of making aurally delivered materials available to individuals with hearing impairments*).

Nos Estados Unidos, a Língua de Sinais Americana (ASL) não tem reconhecimento jurídico nacional tampouco políticas nacionais de fomento. No *site* do *National Council of State Supervisors for Languages* (NCSSFL), um questionário aplicado a 33 estados mostra que todos reconhecem a língua de sinais como “língua mundial” (*world language*), mas somente 24 deles incluem a Língua Americana de Sinais entre os requisitos de certificação para professores². Nacionalmente, a ASL é bastante disseminada, sendo considerada em algumas estimativas (Lane et alii, 1996) a sexta língua mais usada no país. Internacionalmente, é a língua principal de comunidades surdas em países da África, das Américas e da Ásia, e língua franca das pessoas surdas em todo o mundo (Lewis, 2016).

No meio acadêmico estadunidense, ela tem conquistado espaço como disciplina, na categoria “língua estrangeira” (*foreign language*), o que é defendido pelo pesquisador ligado à causa surda Sherman Wilcox: “A ASL é, em todo sentido da palavra, uma língua estrangeira. Os estudantes de ASL também são encorajados a ver o mundo através dos olhos de uma cultura

¹Textos original e emendado da “Lei das Pessoas com Deficiência” dos Estados Unidos disponíveis, respectivamente, em: <https://www.gpo.gov/fdsys/pkg/STATUTE-104/pdf/STATUTE-104-Pg327.pdf> e <https://www.gpo.gov/fdsys/pkg/BILLS-110s3406enr/pdf/BILLS-110s3406enr.pdf> Acesso em 3 de setembro de 2017.

² Disponível em: <http://ncssfl.org/view-state-report/> Acesso em 4 de setembro de 2017.

diferente” (*ASL is, in every sense of the word, a foreign language. ASL students are also encouraged to view the world through the eyes of a different culture*). (Wilcox et alii, 1991). Em levantamento informal atualizado em março de 2017³, o linguista Sherman Wilcox, traz a informação de que, nos EUA, 191 instituições de ensino superior aceitam a ASL como língua estrangeira para cumprimento de créditos por alunos de graduação.

Abordagem teórico-metodológica

Nossa pesquisa recusa pensar as políticas linguísticas como “a determinação das grandes decisões referentes às relações entre as línguas e a sociedade” (Calvet, 2007, p.11). Ao contrário, pensamos, com Lagares (2018, p. 35), que é preciso investir na “ruptura da divisão conceitual entre o linguístico e o social”. E, para tanto, abordamos a política, a língua e a sociedade não como domínios estanques e estáveis, mas imbricados e dinâmicos.

Há, no mundo, ao menos 136 línguas de sinais nativas diferentes documentadas (Lewis, 2016), espalhadas nos 193 Estados integrantes do Sistema das Nações Unidas. Os *direitos humanos linguísticos* (Skutnabb-Kangas, 2000) são usualmente invocados para se tratar de comunidades linguísticas *minoritárias*, como podemos, a princípio, considerar as comunidades surdas (Murray, 2015). Na pesquisa e neste artigo, trabalhamos com o conceito de *minorização*, criado pelo linguista catalão Lluís Aracil (1983). Em conferência, o linguista Guillem Calaforra (2003, p. 1-2) o retomou, para postular que uma comunidade linguística é minorizada quando se apresentam, entre outras, as seguintes características:

1. Normas de uso social restrictivas en relación a la lengua propia —es decir, que dicha lengua no puede usarse en determinados ámbitos de uso—, frente a las normas de uso expansivas características de la lengua dominante.
2. Bilingüización unilateral de los miembros de dicha comunidad, esto es: los hablantes de la lengua minorizada tienen en su repertorio la lengua propia y la dominante, mientras que los hablantes de esta última tienden a ser monolingües.
3. Como consecuencia de la situación anterior, la comunidad lingüística minorizada se convierte en un subconjunto de la dominante. Los miembros de la comunidad minorizada tienden a presentarse como parte de la comunidad dominante, y así son percibidos por el resto del mundo.

A comunidade linguística surda tem sido historicamente minorizada em termos de imposição, em todo o mundo, das línguas nacionais, na modalidade oral; de restrição do uso e

³ Disponível em: <http://www.unm.edu/~wilcox/UNM/univlist.html> Acesso em 4 de setembro de 2017.

das condições de transmissão das línguas de sinais, e do usual bilinguismo de surdos e monolinguismo de ouvintes.

A identidade linguística de pessoas surdas tem sido objeto de disputa ideológica e política. Humphries et alii (2012) apontam evidências de conflito linguístico, quando assinalam haver, no mundo desenvolvido, grande disseminação das cirurgias de implantes coclear em crianças nascidas surdas, e, nos Estados Unidos, uma aconselhamento às famílias para que não exponham seus filhos à língua de sinais. No mesmo momento em que alcança reconhecimento global no Sistema de Direitos Humanos (Haualand, 2009), a comunidade linguística surda enfrenta o risco de desaparecer, como efeito de políticas de saúde que, com base em pesquisas recentes (Yan et alii, 2013; Johnston, 2004), atuam sobre o direitos de surdos existirem, via mapeamento do gene da surdez e aconselhamento parental; de serem aceitos como surdos, e não tratados via cirurgias de implante coclear ou uso precoce de aparelhos auditivos (Sorkin, 2013; Zimmerman, 2009); de acessarem a língua de sinais naturalmente na primeira infância e em sua escolarização, assegurando adequadas condições de desenvolvimento cognitivo (Humphries et alii, 2012).

A perspectiva *glotopolítica* baseia-se no entendimento da língua como construto social e político (Guespin & Marcellesi, 1986), entendendo-se, por *glotopolítica*, o estudo das intervenções sobre o espaço da linguagem que podem concorrer para reproduzir ou transformar as sociedades (Arnoux, 2016). No caso das comunidades surdas minorizadas, estudamos agenciamentos presentes no embate pela identidade linguística de pessoas na esfera pública, com efeitos sobre sua cidadania, podendo reproduzir sua minorização ou promover seu reconhecimento.

A perspectiva política é a do filósofo francês Jacques Rancière. As minorias surdas têm sido historicamente excluídas do direito de coproduzir as políticas que lhes dizem respeito e, ao buscar essa participação em experimentos de inovação democrática⁴ – à luz das considerações precedentes – trazem à tona “estruturas de desentendimento”, em que “a discussão de um argumento remete ao litígio acerca do objeto da discussão e da própria condição daqueles que o constituem como objeto” (Rancière, 1996: p. 13). Esse “argumento” objeto de litígio e embate nos processos decisórios e na vida cotidiana das cidadãs e cidadãos surdos é a língua das pessoas surdas – a língua de sinais ou a língua nacional, nas modalidades

⁴ Aqueles voltados a ampliar e aprofundar a participação cidadã nos processos decisórios. (SMITH, 2009)

oral e escrita. Um embate que afeta diretamente as condições para sua cidadania plena. Do mesmo autor, será de grande valia também a distinção entre *política* e *polícia*, a partir da qual o autor pretende propor ferramentas analíticas novas, que vem elaborando, de *regimes de política linguística* e *regimes de polícia linguística*.

Também trabalhamos com os conceitos de *desrespeito* – os ataques à identidade pessoal ou coletiva, na forma de privação de direitos ou degradação das formas de vida - *resistência* – a luta pela integridade individual ou coletiva – e *luta por reconhecimento* – por um estágio de relações sociais em que a dignidade de ser membro de uma comunidade política se coadune com sua singularidade respeitada e valorizada – do sociólogo alemão Axel Honneth (1995)

Por fim, destacamos os conceitos de *identidade legitimadora* – aquela introduzida pelas instituições dominantes da sociedade para estender e racionalizar sua dominação em relação aos atores sociais – e *identidade de resistência* – aquela gerada pelos atores que estão em posições ou condições desvalorizadas ou estigmatizadas pela lógica da dominação – do sociólogo espanhol Manuel Castells (2010, p. 8).

O Modelo de Análise Glotopolítica, que vem sendo construído pelo autor ao longo de seus estudos de Doutorado, visa contribuir para a tipificação e análise de políticas para minorias linguísticas, quando existe processo de *minorização* (Aracil, 1983; Calaforra, 2003) nas relações de indivíduos e suas comunidades linguísticas com a sociedade mais ampla e o Estado, com impactos em sua cidadania. Ele permitirá dimensionar a extensão em que as formas de *desrespeito* (Honneth, 1995) avançam sobre o eixo individual e comunitário de grupos minorizados, por meio de uma *identidade legitimadora* (Castells, 2010) – ligada à língua dominante – e configurando um regime a que chamamos *polícia linguística*, com inspiração em Rancière (1996). Por outro lado, será possível, a partir dos sujeitos e comunidades minorizados, dimensionar as formas e feitos de mobilização de sua *identidade de resistência* (Castells, 2010) – ligada à língua da comunidade – e luta por *reconhecimento* (Honneth, 1995) que podem ajudar a configurar um regime de *política linguística*, com vistas a se passar da situação de minorização para a de cidadania linguística.

A seguir, apresentamos dois quadros comparativos de contextualização (Quadro 1) e caracterização (Quadro 2) da participação surda em eventos de interação socioestatal no Brasil e nos Estados Unidos, que serão objeto de análise segundo o modelo proposto:

Quadro 1. Contextualização comparada da participação surda em eventos de interação socioestatal (Brasil/Estados Unidos)

QUESTÃO	SEMELHANÇAS	DIFERENÇAS
<p>Aspectos do desenvolvimento histórico e da atual situação jurídico-política das línguas de sinais</p>	<p>Em ambos, as línguas de sinais das comunidades surdas têm origem na língua de sinais francesa e o surgimento da educação de surdos está ligado à vinda de professor surdo francês (Eduard Huet, no Brasil; Laurent Clerc, nos Estados Unidos) e à criação de escolas (Imperial Instituto de Surdos e Mudos, no Brasil, e Hartford Asylum for the Education and Instruction of the Deaf and Dumb, depois American School for the Deaf, nos Estados Unidos) na primeira metade do século XIX. Ambas são mantidas, desde então, pelo poder público, e deram origem a instituições de ensino superior, de pesquisa e de referência na área (INES, no Brasil; Gallaudet University, nos Estados Unidos) e com as quais os surdos de cada País mantêm forte laço de afeto. Tais instituições impulsionam as línguas de sinais e afirmam abraçar a educação bilíngue, mas, paradoxalmente, também colaboram, de modo direto ou indireto, com políticas educacionais de inclusão escolar e de saúde (implante coclear e/ou protetização).</p>	<p>Nos Estados Unidos, a Língua de Sinais Americana (<i>American Sign Language – ASL</i>) não tem reconhecimento jurídico nem políticas nacionais de fomento, apenas no âmbito de alguns estados, mas é amplamente disseminada nacional (3ª. língua mais usada no país) e internacionalmente (língua principal de comunidades surdas em países da África, das Américas e mesmo da Ásia). No Brasil, a Língua Brasileira de Sinais - Libras tem reconhecimento jurídico já com regulamentação (Lei 10.436/2002; Decreto 5.626/2005; Lei 12.319/2010) e políticas nacionais, regionais e locais de fomento, mas ainda está sendo disseminada no plano nacional, sendo virtualmente desconhecida fora do Brasil.</p>
<p>Demandas surdas na esfera pública</p>	<p>Nos dois países houve interpelação recente ao Estado por mulheres ativistas surdas, líderes reconhecidas, que viveram experiências pessoais de normalização e são críticas a ela, sendo que ambas passaram profissionalmente pelas instituições de referência acima (INES e Gallaudet University), ambas são filhas de casais de ouvintes e ambas são mães de crianças ouvintes. Além disso, em ambos os países, ativistas da comunidade surda têm debatido publicamente na imprensa, no meio acadêmico e em redes sociais com grupos de interesse considerados adversários, que abordam a questão da identidade linguística surda da perspectiva das línguas nacionais orais e escritas (portal AG Bell, nos Estados Unidos; portais <i>Crônicas da Surdez</i> e <i>Desculpe, Não Ouvi</i> e blog <i>Como? Não Entendi</i>, no Brasil).</p>	<p>A interpelação ao Estado, no Brasil, ocorreu e ocorre pela via do ativismo organizado (Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos - FENEIS). Nos Estados Unidos, a petição, as manifestações de 2015, em Washington, e as manifestações nacionais de 2016 têm ligação com ativistas independentes, como o <i>Grassroots Deaf Movement</i>. Nos Estados Unidos, os grupos de interesse pró-língua oral têm sido interpelados principalmente pelos surdos organizados (National Association of the Deaf – NAD). No Brasil, ao contrário, por ativistas e intelectuais surdos independentes.</p>
<p>A pessoa surda como pessoa com deficiência</p>	<p>As duas nações assinaram a CDPD, que define direitos linguísticos para os surdos relacionados às línguas de sinais, mas ambos igualmente têm políticas educacionais que favorecem a inclusão escolar e políticas de saúde voltadas à prevenção da surdez e à protetização e ao implante coclear em crianças surdas.</p>	<p>Nos Estados Unidos, a surdez severa e profunda tem na herança genética sua principal causa; no Brasil, ao contrário, as causas são principalmente ambientais, ligadas à situação de pobreza.</p>

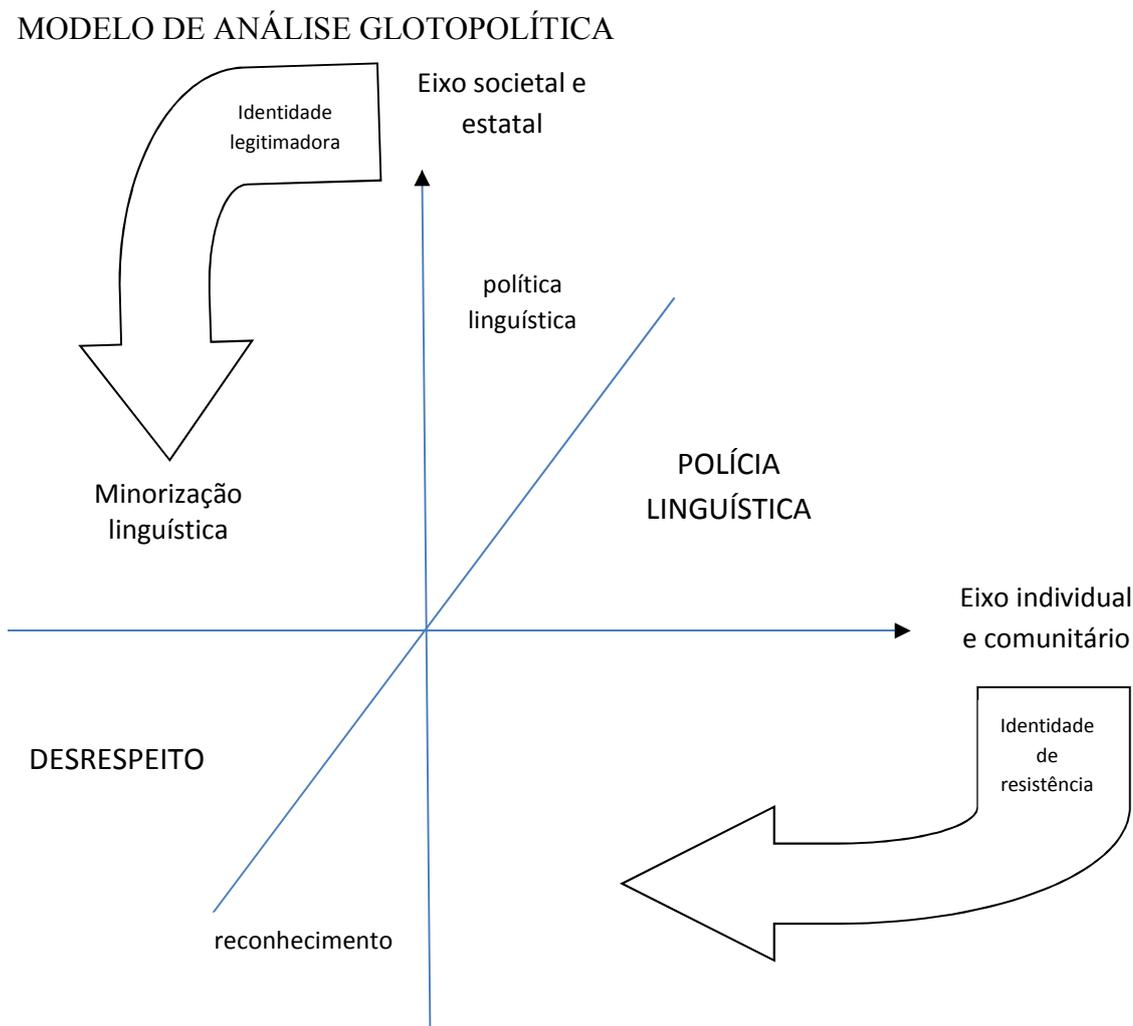
Fonte: Elaborado pelo autor.

Quadro 2. Caracterização comparada da participação surda em eventos de interação socioestatal (Brasil/Estados Unidos)

PAÍS	BRASIL	ESTADOS UNIDOS
Situação em relação à CDPD e à parceria Governo Aberto⁵	<ul style="list-style-type: none"> Assinou, ratificou e promulgou a CDPD (Decreto nº 6.949/2009), com força de Emenda à Constituição. Aderiu ao Governo Aberto em 2011. 	<ul style="list-style-type: none"> Apenas assinou a CDPD. A matéria encontra-se em tramitação e debate no Congresso. Aderiu ao Governo Aberto em 2011.
Eventos em que esteve em pauta, na esfera pública, a identidade linguística de pessoas surdas	<ul style="list-style-type: none"> Palestra de ativista surda no Senado Federal, em audiência pública (2012) Participação surda na Conferência Nacional de Educação (CONAE) (2014) 	<ul style="list-style-type: none"> Votação no Congresso dos Estados Unidos fica a apenas seis votos da ratificação da CDPD. (2012) Participação surda na plataforma eletrônica de petições à Casa Branca <i>We the People</i>, demandando reconhecimento da Língua de Sinais Americana (sigla em inglês: ASL). (2012) Há sucesso na mobilização, e resposta formal da Casa Branca. (2013)
Perfil de protagonismo	<ul style="list-style-type: none"> Ativista surda organizada, representando a Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos (FENEIS), vinculada ao movimento transnacional surdo. 	<ul style="list-style-type: none"> Ativista surda independente: autora da petição e líder da mobilização na internet e em redes sociais pela assinatura.
Modo de intervenção	<ul style="list-style-type: none"> Palestra na Língua Brasileira de Sinais (Libras), carta aberta escrita em português, apresentadas no Senado. Intervenção em Libras na CONAE. 	<ul style="list-style-type: none"> Petição escrita em inglês, online. Vídeos em ASL divulgados na internet.
Modo de resposta do Estado	<ul style="list-style-type: none"> Contribuições ao relatório do Plano Nacional de Educação. 	<ul style="list-style-type: none"> Resposta da Casa Branca escrita em inglês, online.
Desdobramentos dos eventos	<ul style="list-style-type: none"> Edição do PNE como Lei (13.005/2014). A ativista, representando a FENEIS, passa a integrar Grupo de Trabalho para formulação de política de educação bilíngue. Manifestações surdas (<i>Setembro Azul</i>) em todo o País. 	<ul style="list-style-type: none"> Seguem-se, em 2015 e 2016, grandes marchas do movimento surdo de base (<i>Grassroots Deaf Movement</i>), demandando também direitos sociais (educação, emprego, etc.) além de políticas linguísticas.

⁵ A Iniciativa de Governo Aberto foi uma diretriz política proposta pelo então Presidente dos Estados Unidos Barack Obama, em 2009, e endossada por muitos países, inclusive o Brasil, com os eixos de transparência, participação social do cidadão no governo, combate à corrupção e desenvolvimento tecnológico. Informações disponíveis em: < <https://www.opengovpartnership.org/participants> >. Acesso em: 28 mar 2018.

A luta político-linguística surda no Brasil e nos Estados Unidos



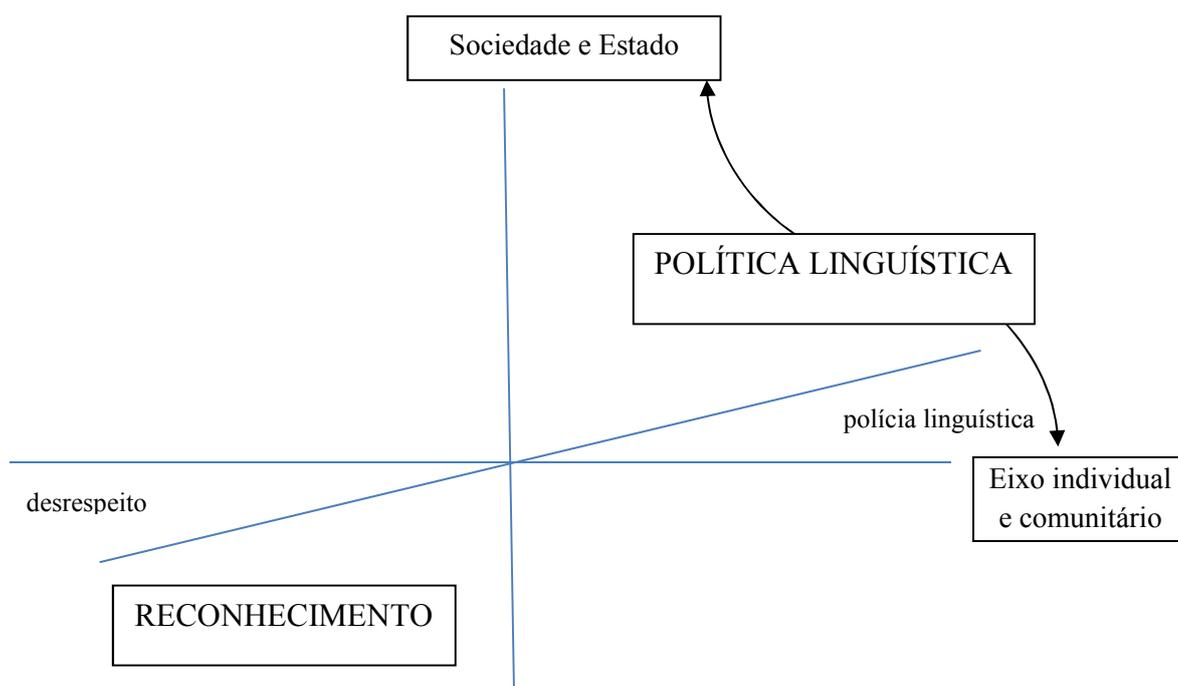
A partir dos quadros apresentados e de nosso Modelo de Análise Glotopolítica, acima, podemos identificar nos dois países um embate acerca da identidade linguística surda.

De um lado, forças na sociedade e no Estado tendem a manter uma situação de *minorização linguística*, seja pela inexistência de legislação unificada (Estados Unidos) seja pela ausência de políticas claras (Brasil). Isso se articula com a existência de políticas de saúde nos dois países voltadas à prevenção e tratamento da surdez e com a atuação de grupos de pressão a favor dessas abordagens e também da língua oral dominante, favorecendo a *identidade legitimadora* em relação às pessoas surdas – aquela que lhe é imposta pela norma ouvinte – e fazendo com que essas pessoas vivenciem formas de *desrespeito*.

De outro, as ativistas surdas, a partir de suas experiências individuais de sofrimento e privação de direitos, construíram, junto de suas comunidades, uma *identidade de resistência*, mobilizada na forma de petições e passeatas, por exemplo, na perspectiva de alcançar o reconhecimento dos direitos de cidadania em sua própria língua e em favor de políticas promovam sua singularidade linguística e cultural e previnam que as pessoas surdas de seus países continuem a enfrentar as mesmas formas de desrespeito historicamente estruturadas.

No quadro acima, quanto menor é a participação das pessoas surdas nas deliberações sobre políticas que lhes dizem respeito, maior a chance de que se perpetue sua minorização linguística e de que, em vez de política, tenhamos um regime de *polícia linguística*, em que a única diretriz é a sua submissão à língua oral dominante. Daí a importância de analisarmos a participação dessa minoria linguística na esfera pública.

No quadro a seguir, esboçamos uma superação. Pessoas e comunidades surdas buscam afirmar sua identidade linguística e cultural perante a sociedade e o Estado: as ativistas apresentam aquela singularidade em prol da superação de preconceitos, discriminações, exclusões e invisibilidade, e demandam políticas. O sucesso nessa luta – mais Reconhecimento, menos desrespeito – parece ter como complemento necessário a mobilização e o sucesso na construção participativa das políticas públicas, que envolva pessoas e comunidades surdas na sua formulação, implementação e avaliação. Como resultado, temos mais Política Linguística e menos polícia linguística.



Conclusões

Essa primeira aproximação sugere que, por meio do Governo Aberto à participação de grupos minorizados linguisticamente, se poderá avançar na promoção do reconhecimento em sociedade, ante as formas de desrespeito vigentes, e também na construção participativa de políticas linguísticas que superem práticas históricas de polícia linguística, tendo como horizonte a cidadania plena de pessoas e comunidade linguísticas. Sugere, também, a necessidade de aprofundarmos estudos sobre a questão linguística na esfera pública.

REFERÊNCIAS

ARACIL, L. V. (1983) Sobre la situació minoritària. In: **Dir la realitat**. Barcelona: Edicions dels Països Catalans, p. 171-206.

ARNOUX, E. de N. La perspectiva glotopolítica en el estudio de los instrumentos lingüísticos: aspectos teóricos y metodológicos. **Matraga**, Rio de Janeiro, v.23, n.38, p. 18-42, jan.-jun. 2016.

BRASIL. Decreto nº 6.949, de 25/8/2009. Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo. Em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/decreto/d6949.htm Acesso em: 04 out. 2018.

BRINGEL, B.; ECHART, E. Movimentos sociais e democracia: os dois lados das “fronteiras”. In: **Caderno CRH**. Salvador, v. 21, n. 54, p. 457-475, 2008.

CALAFORRA, G. Lengua y poder en las situaciones de minorización lingüística. In: *Europa Como Espacio Cultural: Entre Integración y Derecho a la Diferencia*, 2003, Colònia, Germania. **Anais eletrônicos**. Colònia, Universidad de Colònia, 1996. Ponència. Disponível em: <<http://www.uv.es/~calaforr/CursColonia.pdf>> Acesso em: 24 jul. 2017.

CASTELLS, M. **The power of identity**. Oxford: Wiley-Blackwell, 2010. (The information age: economy, society and culture, vol. II).

DURANTI, A. (Ed.). **A companion to linguistic anthropology**. Oxford: Blackwell Publishing, 2004.

EDWARDS, J. **Language and identity: an introduction**. New York: Cambridge University Press, 2009. (Key Topics in Sociolinguistics)

FAIRCLOUGH, N. **Analysing discourse: textual analysis for social research**. London, Routledge: 2003.

_____. **Discourse and social change**. Cambridge: Polity Press, 1992.

GUESPIN, L.; MARCELLESI, J-B. 1986. Pour la glottopolitique. In: **Langages**, 21^e année, n°83, 1986. Glottopolitique, sous la direction de Jean-Baptiste Marcellesi. p. 5-34.

HAUALAND, H.; ALLEN, C. (editors) **Deaf people and human rights: report for the World Federation of the Deaf and for the Swedish National Association of the Deaf**. Helsinki: WFD, 2009.

HONNETH, A. **The struggle for recognition: moral grammar of social conflicts**. Cambridge, Massachusetts: The MIT Press, 1995.

HUMPHRIES, T. **Communicating across cultures (deaf-hearing) and language learning**. Doctoral dissertation. Cincinnati, OH: Union Institute and University, 1977, p.12.

HUMPHRIES, T. et alii. Language acquisition for deaf children: Reducing the harms of zero tolerance to the use of alternative approaches. In: **Harm Reduction Journal** 2012, 9:16.

JOHNSTON, T. A. **W(h)ither the deaf community: population, genetics and the future of Australian Sign Language**. American Annals of the Deaf, volume 148, Number 5, Spring 2004, p. 358-375 (Gallaudet university Press)

LAGARES, X. C. **Qual política linguística? Desafios glotopolíticos contemporâneos**. São Paulo: Parábola Editorial, 2018.

LEWIS, M. P.; SIMONS, G. F.; FENNIG, C. D. (eds.). **Ethnologue: languages of the world**. Dallas, Texas: SIL International, 2016. (19th ed.)

MARCONI, M. de A.; LAKATOS, Eva Maria. **Técnicas de pesquisa**. São Paulo: Atlas, 1982.

MURRAY, J. J. Linguistic human rights discourse in deaf community activism. In: **Sign Language Studies**, Volume 15, n. 4. Washington-DC: Gallaudet University Press, 2015, p. 379-410.

POGREBISNCHI, Thamy. **Conferências nacionais e políticas públicas para grupos minoritários**. Brasília: IPEA, 2012.

RAJAGOPALAN, K. **Por uma linguística crítica: linguagem, identidade e a questão ética**. São Paulo: Parábola Editorial, 2003.

RANCIÈRE, J. **O desentendimento: política e filosofia**. Tradução: Ângela Leite Lopes. Rio de Janeiro: Editora 34, 1996.

REZENDE, P. L. F. **Implante coclear: normalização e resistência surda**. Curitiba: Editora CRV, 2012.

SANTAELLA, L. **Semiótica aplicada**. São Paulo: Thomson, 2005.

SMITH, G. **Democratic innovations**: designing institutions for citizen participation. Cambridge: Cambridge University Press, 2009.

SORKIN, D. L. Cochlear implantation in the world's largest medical device market: Utilization and awareness of cochlear implants in the United States. In: **Cochlear Implants International** 2013 Vol. 14 No. S1 S5.

YAN, Denise et alii. Next-generation sequencing in genetic hearing loss. In: **Genetic Testing and Molecular Biomarkers**. Volume 17, Number 8, 2013. Mary Ann Liebert, Inc. P. 581-587.

WODAK, R.; DE CILLIA, R.; REISIGL, M.; LIEBHART, K. **The discursive construction of national identity**. Translated by: Angelika Hirsh, Richard Mitten e J. W. Unger. Edinburgh: Edinburgh University Press, 2009.

ZIMMERMAN, A.B. Do You Hear the People Sing? Balancing Parental Authority and a Child's Right to Thrive: The Cochlear Implant Debate. In: **Journal of Health & Biomedical Law**, Vol. V (2009): 309-329 © 2009 Journal of Health & Biomedical Law Suffolk University Law School.